

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



TERMO ADITIVO Nº 01/2016 PROCESSO Nº 23443.010848/2016 -17 CONTRATO Nº 04/2015-REITORIA INEXIGILIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05 /2015

> TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO No PRIMORDIAL 04/2015 OUE **FEDERAL** 0 INSTITUTO CELEBRAM TECNOLOGIA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E **EMPRESA AMAZONAS** E AMBIENTAL S.A. PARA O FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA A REITORIA DO IFAM.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em que são partes, de um lado o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA e TECNOLOGIA DO AMAZONAS/REITORIA, sediado em Manaus (AM), na rua Ferreira Pena, nº 1109 Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor Antônio Venâncio Castelo Branco, Brasileiro, Casado, CI nº 4326 CREA/AM, CPF nº 335.823.602-10, residente e domiciliado na Avenida Buriti, rua 02, residencial Eliza Miranda S/N CEP 69075-000, em Manaus-AM, conforme decreto de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 47, Seção 2, em 11 de março de 2015, e a empresa MANAUS AMBIENTAL S/A, localizada à Rua Bombeamento, nº 01, Compensa, em Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.927/0001-27, neste ato, representados por seus Diretores, Sra. GINA MARQUES DUARTE, brasileira, separada judicialmente, engenheira, residente e domiciliado na Rua do Bombeamento, n° 01 - Compensa - CEP: 69.029-160, portadora da cédula de identidade n° 52.698.949-x SSP/SP e CPF n° 695.769.984-68, e Sr. GUIDO FONTGALLAND JÚNIOR, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 755-730 SSP/DF e CPF nº 296.937.791-49, residente e domiciliado na Rua do Bombeamento, nº 01 - Compensa - CEP: 69.029-160, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883/94 e alterações pelas Leis nº 9.032/95 e 9.648/98 e demais documentos citados no ato de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2015, cujos atos encontram-se juntados no Processo nº 23443.010848/2016 -17, ao qual este termo de ajuste está vinculado, têm entre si justo contratado, o objeto a seguir registrado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

TERMO ADITIVO 01/2016 IFAM/Manaus ambiental SA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por 12(doze) meses do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 04/2015 assinado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação Fundamenta-se no art. 57, II c/c § 2. °, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato primordial fica prorrogada pelo período de 15/05/2016 até 14/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO

O crédito de custeio do serviço contratado e a variação de seu custo financeiro correrão à conta do Orçamento Geral do IFAM/REITORIA para o exercício de 2016/2017, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 0112000000. PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com abastecimento de água e esgotamento sanitária deverá o Contratante providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações. Fica também estabelecido os valores faturados podem sofrer alteração em caso de reajuste tarifário autorizado pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS. PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Manaus (AM), 15 de MAIO de 2016

ANTÔNIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO REITOR

> GINA MARQUES DUARTE Diretor da Manaus Ambiental S/A.

Diretor da Manaus Ambiental S/A.

TESTEMUNHAS:

61 BERTO F. EVERTON JR 649.170.452-15

Nome/CPF .: